

LEI COMPLEMENTAR Nº 162

de 28 de março de 2017

**ALTERA A TABELA ÚNICA DA LEI COMPLEMENTAR Nº 155/2016,
E INCISO II, DO ARTIGO 52, DA LEI COMPLEMENTAR Nº
070/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

GUILHERME ALVES MONTEIRO, Prefeito do Município de Jardim, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º..

A Tabela Única que trata o inciso II do Artigo nº 52 da Lei Complementar nº 070/2009, passará a vigorar nos termos em que estabelece a tabela única desta Lei Complementar.

Art. 2º..

Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/03/2017.

TABELA ÚNICA: Função Gratificada dos Diretores das Unidades de Ensino Fundamental

SÍMBOLO	FUNÇÕES	Nº DE VAGAS	VENCIMENTO	QUALIFICAÇÃO
FG-7	Diretor das Unidades de Ensino Municipal	07	R\$ 1.000,00	O exigido para o cargo efetivo
Total		07		

JARDIM - MS, 28 DE MARÇO DE 2017

GUILHERME ALVES MONTEIRO PREFEITO MUNICIPAL

Lei Complementar Nº 162/2017 - 28 de março de 2017

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em